



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



CONTRATO nº 076 / 2015

Dispensa de Licitação de 10/2015

MUNICÍPIO DE SELBACH, RS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.613.501/0001-21, com sede no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Centro, Selbach, RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício STELAMARIS GOBBI, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1048764193, e inscrita no CPF sob nº 695.972.190-34, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, 301, Centro, na cidade de Selbach, RS doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MASTER KILL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA ME, RUA SERAFIM FAGUNDES, 915, SALA B, IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL, CEP 98200-000, CNPJ/MF: 14.847.478/0001-66, Telefone/Fax 54 3324 3003 e-mail: mastterkill@mastterkill.com.br, Registro no CONSELHO DE QUÍMICA 5ª REGIÃO: Nº 058108728, por sua representante legal ÂNGELA LEUCHTENBERGER, RG.SSP.RS 4064777982, CPF 002.684.000-67, doravante denominado de CONTRATADA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2015 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **dedetização de Escolas, Postos de saúde, Secretarias Municipais, bueiros e demais locais de Propriedade da Prefeitura Municipal de Selbach, RS,** em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos e atendendo obrigatoriamente as características constantes no **Termo de Referência**, que compõe a pasta do processo de contratação, utilizando os seguintes produtos:

Para o item 1	
Marca	Syngenta
Anvisa	3011966260017
Ministério da Saúde	3.0119.6626
Produto	DEMAND 2,5 CS
Para o item 2	
Marca	Chemone
Anvisa	323980006
Ministério da Saúde	3.2398.0006.001-0
Produto	RATOL BLOCO PARAFINADO

1.2 Detalhes técnicos dos serviços

1.2.1. Os serviços DEVERÃO serem feitos nos locais e datas especificados pela respectiva secretaria.

1.2.2. Custos relativos ao frete serão por conta da Proponente, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

1.2.3 O responsável técnico deverá acompanhar os serviços e emitir laudo descrevendo os produtos que foram utilizados e os locais.

1.2.4. A empresa vencedora devesse adotar o seguinte procedimento na dedetização:

a) Comunicar aos administradores dos prédios sobre a dedetização 24 (vinte e quatro) horas antes dessa ser realizada;

Os Serviços do objeto desta licitação deverão serem feitos após autorização do órgão competente, conforme a necessidade.



Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Os serviços deverão ser de boa qualidade e poderão a qualquer momento ser em vistoriados por um funcionário responsável designado pela secretaria, não podendo o fornecedor negar a fazê-lo, pois caso contrario poderá sofrer penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O presente contrato tem o valor global de R\$ 7.981,50 (Sete mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos para os serviços, dentro da seguinte composição:

Item	Sub Item	Quant. TOTAL	Descrição do Objeto	Preço Unitário (duas casas após a vírgula) R\$	Preço Total (duas casas após a vírgula) R\$
01	01	600 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradavel, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e rasteiros. Dedetização nas escolas de ensino fundamental, Escola A SEMENTINHA, Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 630,00
	02	400 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradavel, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e rasteiros. Dedetização na APAE, Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 420,00
	03	800,00 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradavel, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e rasteiros. Dedetização na Escola ANIBAL MAGNI, de Arroio Grande, Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 840,00
	04	300 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradavel, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e rasteiros. Dedetização na Escola SÃO LUIZ, de Bela Vista, Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 315,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



05	1.100 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradável, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores, rasteiros e cupim. Dedetização na Escola MARIA AUXILIADORA (Pró-Infância), Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 1.155,00
06	550 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradável, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e rasteiros. Dedetização Biblioteca Municipal e Museu Municipal, Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 577,50
7	500 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradável, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e rasteiros. Dedetização Posto de Saúde Central, Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 525,00
8	180 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradável, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e rasteiros. Dedetização nos Postos de Saúde da localidade de Linha Flores, e da localidade de Arroio Grande, Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 189,00
9	800 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradável, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e rasteiros. Dedetização na sede do CRAS, Selbach, RS	R\$ 1,05	R\$ 840,00
10	800 M2 Srv	Serviço de dedetização, em ambiente interno, externo e forro, com produto biodegradável, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores e	R\$ 1,05	R\$ 840,00



			rasteiros. Dedetização na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Selbach, RS		
02	único	150 Und	Serviço de dedetização, e desratização com com produto biodegradavel, micro capsulado, sem cheiro, sem mancha, para combater todos os tipos de insetos voadores, rasteiros e ratos. Dedetização em bocas de lobo do Município.	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
Sub-total Item 01				R\$ 6.331,50	
Sub-total Item 02				R\$ 1.650,00	

2.2 – O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa, em 02 parcelas de igual valor, sendo:

a) 50 % (cinquenta por cento) até o 5º dia útil do mês subsequente ao realização dos serviços prestados;

b) 50 % (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO, DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS GARANTIAS.

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias observadas às disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O prazo para realização dos serviços é de 45 dias contados a partir de 05 de janeiro de 2016.

3.5 - A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, de forma vinculada a GARANTIA dos serviços que deverá ser de 06 (seis) meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



contados da emissão dos Certificados, podendo o prazo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 80.666/93.

3.6 - Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.7 - Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com o objeto licitado, instalado e funcionando, o Município de Selbach, RS, através de pessoa designada pelo Prefeito Municipal, emitirá Recebimento Provisório e Definitivo.

3.8 - Os defeitos deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

4.2.5. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

[Handwritten signatures and initials]



e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.6 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

05 GABINETE DO PREFEITO

04122000042.002 – MAN. SER. DO GABINETE

33903900.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (16)

04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

01 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

04122000102.103 – MAN. SER. DA SECRET.

33903900.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (64)

05 – SEC. SAÚDE

01 SEC MUN DE SAÚDE

04122000102.106 – MAN. SER. DA SECRET.

33903900.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (72)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



07 - SECRET. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 SECRET. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04122000102.110 - MAN. SER. SECRET
33903900.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (277)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Em atendimento ao Artigo 58, inciso III da Lei 8.666/93, o Gestor do presente contrato será definido em Portaria Municipal, e a execução do contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a ser definido em Portaria Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Selbach, RS, 18 de dezembro de 2015, com vigência a **partir de 05 de janeiro de 2016.**

S. Gobbi
MUNICÍPIO DE SELBACH, RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH,
Prefeita Municipal em exercício STELAMARIS GOBBI

Ângela Leuchtenberger
MASTER KILL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA ME,
Representante legal ÂNGELA LEUCHTENBERGER

Visto:

Volnei Schneider
VOLNEI SCHNEIDER
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861

Testemunhas:

Mari S. Tonello Reis
MARI S. TONELLO REIS

Nome

CPF 458.537.200-82

Leidemar José Nicoló
LEIDEMAR JOSÉ NICOLÓ

Nome

CPF 820.654.200-06